

VENCIMENTOS OU SALARIOS DA AREA DA SAUDE

ÁREA DASAÚDE

Lei Complementar nº 1.157, de 02/12/2011.

A área da saúde organiza as classes que a integra, de acordo com a complexidade das atribuições, os graus diferenciados de formação, de responsabilidade e de experiência profissional requeridos, bem como as demais condições e requisitos específicos exigíveis para seu exercício, compreendendo:

- a identificação, agregação e alteração de nomenclatura de cargos e funções-atividades e suas respectivas atribuições;
- a instituição de perspectivas de mobilidade funcional, mediante progressão e promoção;
- o estabelecimento de um sistema retributivo que estrutura os vencimentos e salários de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e funções-atividades.

VENCIMENTOS DAÁREA DA SAÚDE

Os vencimentos ou salários estão fixados de acordo com 4 (quatro) Escalas de Vencimentos, compostas de referências e graus ou de referências, constituídas de tabelas, aplicáveis aos cargos e funções-atividades, de acordo com a jornada de trabalho a que estejam sujeitos os seus ocupantes.

Os cargos/funções-atividades pertencentes ao Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, estão sujeitos as Jornadas prevista na Lei Complementar nº 1.157, de 02/12/2011, conforme segue:

Lei Complementar nº 1.157, de 02/12/2011.

Vigência 01/07/2012

ESCALA DE VENCIMENTOS — NÍVEL ELEMENTAR:

**Estrutura de Vencimentos I
Constituídas de 2 referências e 10 graus
Jornada Básica de Trabalho, 30 horas semanais:**

DENOMINAÇÃO	REF.	GRAUS – Salário Base									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Saúde	1	262,15	275,26	289,02	303,47	318,64	334,58	351,31	368,87	387,31	406,68
	2	543,59	570,77	599,31	629,28	660,74	693,78	728,47	764,89	803,14	843,29

Estrutura de Vencimentos II
Constituídas de 2 referências e 10 graus
Jornada Específica de Trabalho, 20 horas semanais:

DENOMINAÇÃO	REF.	GRAUS – Salário Base									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Laboratório	1	231,12	242,68	254,81	267,55	280,93	294,97	309,72	325,21	341,47	358,54
	2	479,25	503,31	528,37	554,79	582,53	611,66	642,24	674,35	708,07	743,47

ESCALA DE VENCIMENTOS — NÍVEL INTERMEDIÁRIO:

Estrutura de Vencimentos I
Constituída de 7 referências e 10 graus
Jornada Básica de Trabalho, 30 horas semanais:

DENOMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL
Agente de Saúde	1	5
Auxiliar de Enfermagem	2	6
Técnico de Enfermagem	3	7

REF.	GRAUS – Salário Base									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	268,57	282,00	296,10	310,90	326,45	342,77	359,91	377,90	396,80	416,64
2	322,28	338,40	355,32	373,08	391,74	411,33	431,89	453,49	476,16	499,97
3	386,74	406,08	426,38	447,70	470,09	493,59	518,27	544,18	571,39	599,96
4	464,09	487,29	511,66	537,24	564,10	592,31	621,92	653,02	685,67	719,95
5	556,91	584,75	613,99	644,69	676,92	710,77	746,31	783,62	822,80	863,95
6	668,29	701,70	736,79	773,63	812,31	852,92	895,57	940,35	987,37	1.036,73
7	801,95	842,04	884,15	928,35	974,77	1.023,51	1.074,68	1.128,42	1.184,84	1.244,08

Estrutura de Vencimentos II
Constituída de 3 referências e 10 graus
Jornada Específica de Trabalho, 20 horas semanais:

DENOMINAÇÃO	REF.	GRAUS – Salário Base									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Técnico de Laboratório	1	323,14	339,30	356,26	374,07	392,78	412,42	433,04	454,69	477,42	501,30
	2	465,32	488,59	513,02	538,67	565,60	593,88	623,58	654,75	687,49	721,87
	3	670,06	703,57	738,74	775,68	814,47	855,19	897,95	942,85	989,99	1.039,49

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO
Estrutura de Vencimentos I
Constituída de 3 referências e 10 graus
Alterada pela LC nº 1.199/2013, retroagindo a vigência de 01/07/2012.

Tabela II - Jornada Básica de Trabalho Médico-Odontológica, 20 horas semanais:

DENOMINAÇÃO	REF.	GRAUS – Salário Base									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Cirurgião Dentista	1	701,06	736,12	772,92	811,57	852,15	894,76	939,49	986,47	1.035,79	1.087,58
	2	1.009,53	1.060,01	1.113,01	1.168,66	1.227,09	1.288,45	1.352,87	1.420,51	1.491,54	1.566,12
	3	1.453,73	1.526,41	1.602,73	1.682,87	1.767,01	1.855,36	1.948,13	2.045,54	2.147,82	2.255,21

Tabela III - Jornada Reduzida de Trabalho Médico- Odontológica, 12 horas semanais:

DENOMINAÇÃO	REF.	GRAUS – Salário Base									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Cirurgião Dentista	1	420,64	441,67	463,75	486,94	511,29	536,85	563,70	591,88	621,47	652,55
	2	605,72	636,01	667,81	701,20	736,26	773,07	811,72	852,31	894,92	939,67
	3	872,24	915,85	961,64	1.009,72	1.060,21	1.113,22	1.168,88	1.227,32	1.288,69	1.353,12

NOTA: O servidor integrante da classe de Cirurgião Dentista poderá optar pela inclusão de seu cargo ou função-atividade em jornada de trabalho diversa daquela para a qual foi nomeado ou admitido (da jornada de 20 horas semanais reduzindo para a jornada de 12 horas semanais), mediante apresentação de requerimento ao dirigente da respectiva unidade, que deferirá ou não o pedido respeitadas as regras de acumulação remunerada e a conveniência do serviço. A referida opção poderá ser feita uma única vez, permitido ao servidor a retratação da opção a qualquer tempo, desde que decorrido 1 (um) ano de sua inclusão em jornada diversa.

Estrutura de Vencimentos II
Constituída de 7 referências e 10 graus, sendo que os Cargos/Função-Atividade
pertencentes a SAP estão classificados nas referências de 1 a 5.
Jornada Básica de Trabalho, 30 horas semanais de trabalho:

DENOMINAÇÃO	REF.	GRAUS – Salário Base									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Agente Técnico de Assistência à Saúde – com a categoria profissional de: Assistente Social, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.	1	584,22	613,43	644,10	676,31	710,12	745,63	782,91	822,06	863,16	906,32
	2	701,06	736,12	772,92	811,57	852,15	894,76	939,49	986,47	1.035,79	1.087,58
	3	841,28	883,34	927,51	973,88	1.022,58	1.073,71	1.127,39	1.183,76	1.242,95	1.305,10
	4	1.009,53	1.060,01	1.113,01	1.168,66	1.227,09	1.288,45	1.352,87	1.420,51	1.491,54	1.566,11
Enfermeiro	5	1.211,44	1.272,01	1.335,61	1.402,39	1.472,51	1.546,14	1.623,44	1.704,62	1.789,85	1.879,34

Escala de Vencimentos – Comissão
Constituída de 11 referências.
Jornada Básica de Trabalho, 30 horas semanais de trabalho:

DENOMINAÇÃO	REF.	SALÁRIO BASE
Coordenador de Saúde	11	1.439,15
Assistente Técnico de Coordenador de Saúde	10	1.374,95
Diretor Técnico de Saúde III	10	1.374,95
Diretor Técnico de Saúde II	8	1.251,90
Diretor Técnico de Saúde I	6	1.126,71

REMUNERAÇÃO

A remuneração dos servidores integrantes da área da saúde compreende vencimentos ou salários bem como as vantagens pecuniárias abaixo enumeradas:

- ✓ Adicional por tempo de serviço, de que trata o artigo 129 da Constituição do Estado, concedido quando o servidor completar cinco anos de efetivo exercício, calculado na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento ou salário, não podendo essa vantagem ser computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento, nos termos do inciso XVI do artigo 115 da mesma Constituição;
- ✓ Sexta-Parte, de que trata o artigo 129 da Constituição do Estado, concedida quando o servidor contar com vinte anos de efetivo exercício, calculada sobre os vencimentos integrais, correspondendo a um sexto do valor, não podendo essa vantagem ser computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento, nos termos do inciso XVI do artigo 115 da mesma Constituição;

- ✓ Gratificação "Pro Labore" a que se referem os artigos 27, 30 e 33 da LC nº 1.157, de 02/12/2011;
- ✓ Décimo-terceiro salário;
- ✓ Acréscimo de 1/3 (um terço) das férias;
- ✓ Ajuda de custo;
- ✓ Diárias;
- ✓ Gratificação Executiva;
- ✓ Adicional de Insalubridade (valor estabelecido por meio da LC nº 1.179, de 26/06/2012);
- ✓ Adicional de Periculosidade (valor estabelecido por meio da LC nº 1.246, de 27/06/2014);
- ✓ Gratificação por Comando de Unidade Prisional-COMP, específica para dirigente de unidade prisional;
- ✓ Gratificação de Representação (quando exercer funções de Direção);
- ✓ Gratificação Especial por Atividade Prioritária e Estratégica – GEAPE, específico para cargos da Escala de Vencimentos Nível Universitário da LC 1.157, de 02/12/2011, do HCTP I e II de Franco da Rocha;
- ✓ Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde – GDAPAS;
- ✓ Gratificação pelo Desempenho de Atividades no Poupatempo – GDAP, quando designado em função no referido Órgão;
- ✓ Incorporações, se for o caso.